

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

Elaboração:	Compliance PB/PB Tech		
	Compliance 4UM DTVM		
Aprovação:	Diretoria Financeira e Presidência PB		
	Diretoria 4UM DTVM		
	Conselho de Administração		
Início de Vigência:	01/08/2015	Revisão:	07/03/2024

1. CONTEÚDO E INTRODUÇÃO

O estabelecimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC" ou "PIN") visa a melhoria da Governança Corporativa e considera, de forma integrada, as dimensões econômica, social e ambiental nos negócios e na relação ética e transparente do grupo financeiro liderado pelo Paraná Banco S/A, JMalucelli Serviços de Tecnologia Ltda. (PB Tech), a 4UM Distribuidora de Títulos e Valores S.A. ("Grupo"), com seus clientes, fornecedores e demais pessoas que sejam impactadas pelas suas atividades.

Esta PIN dispõe sobre as diretrizes que, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade, devem nortear as ações de natureza socioambiental nos negócios das empresas do Grupo. Também engloba a adoção de uma posição estratégica em relação a identificação, mitigação e controle do risco socioambiental.

2. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN 4.945 – Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
Resolução CMN 4557 – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
Demais regulamentações associadas não mencionadas expressamente.

3. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

De acordo com a Resolução CMN 4557, são os conceitos de Risco social, ambiental e climático:

Risco Social: possibilidade de ocorrência de perdas, ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Risco Ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Risco Climático:

(i) **risco climático de transição:** possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

(ii) **risco climático físico**: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a tempestades frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

4. APLICABILIDADE

A presente PRSAC aplica-se ao Paraná Banco S/A, a JMalucelli Serviços de Tecnologia Ltda. (PB Tech), a 4UM Distribuidora de Títulos e Valores S.A., quando mencionados em conjunto, serão denominados apenas como “Grupo”.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Cada empresa do Grupo deve manter uma estrutura de governança compatível com o seu porte e a natureza dos seus respectivos negócios, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC, que contempla:

- Impactos socioambientais dos produtos oferecidos;
- Gestão do risco socioambiental, considerando uma estrutura apta a dar tratamento adequado às questões socioambientais, de forma proporcional à exposição ao risco da instituição, e que garanta a integração das diversas políticas inerentes ao assunto;
- Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações das empresas do Grupo;
- Estabelecimento de critérios e processos para verificar periodicamente a aderência das áreas internas às regras definidas nas políticas relacionadas à PRSAC;
- Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação; e
- Avaliação prévia de potenciais impactos socioambientais negativos nas novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

6. ÁREAS ENVOLVIDAS / RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

6.1 Conselho de

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio dos responsáveis por esta

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

Administração

Política nas empresas do Grupo e da Comissão ESG¹;

- Assegurar a aderência das empresas do Grupo à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada por cada empresa do Grupo não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

6.2 Diretoria Executiva

- Aprovar políticas e estratégias inerentes ao gerenciamento do risco socioambiental;
- Aprovar mecanismos de mitigação do risco socioambiental e procedimentos destinados a manter a exposição deste risco em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração.

6.3 Diretoria Financeira

- Alinhar previamente com as diretorias das empresas participantes do Grupo as ações e estratégias necessárias para a implantação e monitoramento;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgar a PRSAC.

6.4 Compliance

Monitorar e assegurar o cumprimento da PRSAC.

6.5 Riscos

Gerenciar o risco socioambiental.

6.6 Jurídico

Manter atualizadas as cláusulas dos instrumentos contratuais,

¹ ESG: *Environmental, Social and Governance* (Ambiental, Social e Governança).

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

estabelecendo obrigatoriedade do cumprimento das normas e da legislação socioambiental, bem como incluir as penalidades pela não conformidade.

6.7 Pessoas & Cultura

Garantir que o relacionamento das empresas do Grupo com seus respectivos colaboradores seja pautado pelas melhores práticas do mercado, considerando:

- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, saúde e segurança do trabalho e demais leis aplicáveis;
- Prevenção contra acidentes e doenças ocupacionais.
- Promoção de um ambiente de trabalho saudável e livre de qualquer forma de assédio, discriminação, preconceito e intimidação.
- Repúdio ao trabalho infantil e análogo ao escravo;
- Proporcionar um ambiente com equidade de gênero, inclusivo e que apoie a diversidade.

6.8 Área responsável pela Relação com Investidores

- Publicar e divulgar as manifestações oficiais relacionadas a responsabilidade socioambiental, como: políticas, ações, comunicados ao mercado etc.
- Atender as dúvidas e questionamentos de acionistas, investidores, analistas e agências de classificação de risco.

6.9 Cadastro

Submeter para análise da diretoria os clientes investidores que apresentarem indícios de violação a esta política.

6.10 Captação

Havendo comprovação da violação mencionada no item 6.9 acima por cliente que já possui conta, é recomendado a reavaliação das informações, considerando inclusive, as ações corretivas, se houverem, tomadas pelo cliente.

6.11 Auditoria Interna

- Incorporar a avaliação dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC - bem como à implementação das ações com vistas à sua efetividade - ao programa da Auditoria Interna, a ser aplicado, conforme o caso, nas empresas do Grupo;
- Aferir a aderência da PRSAC nas atividades e operações e a adequação do gerenciamento do risco socioambiental, identificando e reportando eventuais deficiências, respeitando as características das empresas do Grupo.

6.10 Compras

- Garantir que os fornecedores preencham o Questionário de ESG;
- Incluir a avaliação dos riscos socioambientais nos cadastros dos

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

fornecedores.

7. COMISSÃO ESG

- Responsável por desenvolver ações em consonância com as estratégias de negócio da instituição nas questões ambientais, sociais e de governança;
- Garantir e supervisionar o cumprimento da legislação associada;
- Estimular a cultura de ESG, demonstrando os benefícios das ações para o negócio e para a sociedade;
- Realizar treinamentos para conscientização, capacitação e aperfeiçoamento de competências técnicas relacionadas a riscos socioambientais nos diversos níveis da organização;
- Obter e manter os selos de aprovação de todos os pilares atualizados, considerando as características das empresas do Grupo; e
- Atuar de acordo com as diretrizes do REG.04 – Regimento Interno da Comissão ESG se aplicável.

8. AÇÕES E PRÁTICAS

Considerando as características de cada empresa do Grupo:

- Adotar controles e criação de procedimentos para adequação e cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis no que se refere a questões socioambientais;
- Avaliar, analisar e gerir os riscos socioambientais no processo de contratação de fornecedores;
- Formalizar as restrições de relacionamento e negócios com empresas envolvidas na prática de crimes ambientais ou associadas ao trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- Conhecer o cliente e fornecedores e suas operações/atividades, principalmente com relação aos riscos socioambientais.
- Promover a acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas dependências das empresas do Grupo;
- Assegurar condições de trabalho adequadas aos seus Colaboradores, através das melhores práticas de segurança ocupacional;
- Exercer a responsabilidade social e cidadania através de apoio e incentivo a projetos sociais, culturais e educativos;
- Disseminar internamente a cultura de sustentabilidade, o conceito de consumo consciente e responsabilidade socioambiental através de palestras, treinamentos e informativos;
- Prevenir e combater a ocorrência de práticas de corrupção e suborno durante a execução das atividades;

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

- Mapear e manter atualizados os impactos de natureza social, ambiental e climático das atividades e processos das empresas do Grupo, bem como dos seus produtos e serviços.

9. RISCOS ASSOCIADOS

O risco socioambiental é uma dimensão incorporada a uma ou mais estruturas de gerenciamento de risco já existentes, devendo ser identificado e mapeado como um componente das diversas modalidades de risco a que está exposto, tais como:

Risco Legal: Conceito do Poluidor Indireto - Responsabilização por danos ambientais originados por clientes ou recebimento de garantias com dano ambiental;

Risco de Reputação: Redução dos depósitos, aumento de custos e dificuldade de acesso a linhas de *funding* como consequência da publicidade negativa;

Risco de Mercado: Perdas decorrentes da aquisição de ativos de empresas com risco ambiental elevado.

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no site das respectivas empresas do Grupo, as seguintes informações:

- obrigatoriamente a PRSAC;
- obrigatoriamente as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação, se aplicável;
- obrigatoriamente, quando existentes:
 - a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
 - b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
 - c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira;
 - d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
- facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

Código	Versão	Assunto
PIN.33	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

11. REVISÃO

A PRSAC deve ser objeto de revisão no mínimo a cada 3 (três) anos, ou antes, havendo alguma alteração do normativo e/ou legislação correspondente ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

- oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos;
- mudanças significativas no modelo de negócios;
- reorganizações societárias significativas;
- mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente.